



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

(Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto 3.555/2000.

Sector Interessado: Prefeitura Municipal de São Bento Abade Órgão interessado: Departamento Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Estradas.

Tipo: Menor Preço por lote

**Objeto:** contratação de empresa para eventual e possível aquisição de equipamentos para a reativação das piscinas, equipamentos para a sauna a vapor e prestação de serviços de instalação da bomba hidráulica para a Praça de esportes do Município de São Bento Abade, menor preço por lote.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 20/02/2017

Hora: 09 horas - Abertura

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fora do envelope) e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial, até às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, havendo uma tolerância máxima de 10(dez) minutos.

### I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para eventual e possível aquisição de equipamentos para a reativação das piscinas, equipamentos para a sauna a vapor e prestação de serviços de instalação da bomba hidráulica para a Praça de esportes do Município de São Bento Abade, menor preço por lote.

#### MEDIDAS DAS PISCINAS:

PISCINA 1: 25 x 12,50 x 1,40 x 2,00

PISCINA 2: 12,40 x 5,40 x 0,45 x 0,80

1.2 A descrição detalhada dos equipamentos e dos serviços a serem contratados, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

### II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

Reduzido 162 - 02.06.00.27.811.0720.4.037.3390.30.00

Reduzido 165 – 02.06.00.27.811.0720.4.037.3390.39.00

Reduzido 167 - 02.06.00.27.811.0720.3.012.4490.52.00

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

PREGÃO Nº 001/2017

Data e hora: 20/02/2017 às 09 horas

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ/CPF.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

PREGÃO Nº 001/2017

Data e hora: 20/02/2017 às 09 horas

Razão Social.....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ/CPF.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão do participante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderá participar:

a) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância da alínea anterior por parte da pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no jornal de circulação regional. A disponibilização do Edital completo no setor de compras e licitações.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como Pregoeiro (a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro (a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo V);

4.6. Caso a licitante apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao (à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação dos documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do licitante, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da licitante, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exhibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela licitante, dela devendo constar:

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ, CPF e RG, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

a) Descrição dos serviços de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;

b) Proposta de preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço unitário e total dos itens e valor total por lote.

c) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta dos equipamentos e do serviço com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

### VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**O envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

a) **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

2. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações; ou contrato social consolidado, ou ainda requerimento de empresário, quando empresário individual;
3. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
4. Cópia dos documentos de identidade e CPF do administrador ou empresário;

**b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:**

- I. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social – Certidão Conjunta; e
- V. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público pertencente a CPL (Comissão Permanente de Licitação) ou Equipe de Apoio do Pregão, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

6.3 – Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar Nº 123/06.

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.6 – Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

7.7. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.9. Toda a documentação deverá: estar em nome da licitante, estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente e referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz da licitante.

## **VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo V), a Declaração prevista no Anexo VI juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

### **7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), a equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o menor valor lote.

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor total por lote estimado, especificado no anexo I;

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao lote e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

### **7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, as licitantes serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar para cada lote seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

### **VIII - DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

### **IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço por lote e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o (a) Pregoeiro (a) efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as licitantes empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro (a) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O (a) Pregoeiro (a), verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao (à) Pregoeiro (a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro (a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será comunicado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

### **X - DOS PREÇOS**

10.1. Os preços serão considerados no seu valor expresso em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total dos itens e o valor total por lote, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores por lote sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

### **XI - DO REAJUSTE**

11.1. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a um ano, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

11.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos equipamentos ou prestação dos serviços, tais como aumentos de salários, custos e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada;

11.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

11.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos haver a necessidade de recomposição.

### **XII - DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado aos vencedores de cada lote, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

### **XIII - DO PAGAMENTO**

13.1. A pessoa licitante deverá apresentar, conforme o caso as notas fiscais ou recibos correspondentes à prestação dos serviços e entrega dos equipamentos e materiais, devidamente processadas em duas vias,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

13.2. O pagamento das notas fiscais ou recibos apresentados e devidamente atestados será efetuado através diretamente na Tesouraria da Contratante, até no máximo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

13.3 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

13.3.-Se a Nota Fiscal ou recibos for apresentado com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

### **XIV - DA VIGÊNCIA**

14.1. A ata e o contrato a ser assinado com os licitantes terá vigência de 01(um) ano, contado da data de sua assinatura ou encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais.

### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Assinado o contrato e recebida e expedida a Ordem de Serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Entregar os equipamentos, materiais e prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- b) Permitir a fiscalização e informar ao Departamento Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Estradas, de qualquer ocorrência na execução o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- c) Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.
- d) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- e) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- f) Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

- f) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

### **XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos, materiais e na prestação dos serviços sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s) as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

18.1. Os serviços e equipamentos serão recebidos após a execução conforme determina o art. 73, I “b” e II “b” da Lei 8.666/93.

### **XIX - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1—A fiscalização será feita pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Estradas ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

19.2. Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

### **XX - DA RESCISÃO**

20.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

### **XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

22.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

22.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo (a) Pregoeiro (a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

22.8. A Equipe de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

22.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 035 3236-1213.

22.10 – As empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou email, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita.

22.10.1- Da comunicação feita pela pessoa física deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;

22.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II - Modelo de Proposta;
- 3) Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 4) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 5) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 6) Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 7) Anexo VII – Modelo de Recibo de Retirada do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

### **XXIII. DO FORO**

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento Abade, 06 de fevereiro de 2017.

Natan Uilian de Oliveira Alves  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2016**

**DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO**

**OBJETO:** contratação de empresa para eventual e possível aquisição de equipamentos para a reativação das piscinas, equipamentos para a sauna a vapor e prestação de serviços de instalação da bomba hidráulica para a Praça de esportes do Município de São Bento Abade, menor preço por lote.

**MEDIDAS DAS PISCINAS:**

PISCINA 1: 25 x 12,50 x 1,40 x 2,00

PISCINA 2: 12,40 x 5,40 x 0,45 x 0,80

**Lote 1 - EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
001	Filtro FVP – 100 Filtro FVP em fibra de vidro, sem emendas e monobloco, alta resistência às pressões superiores a 2,5 kgf/cm <sup>2</sup> , com válvula seletora de 2.1/2" com 03 uniões para facilitar a conexão da peça com a hidráulica podendo ter uma tubulação de até 8".  Garantia de no mínimo 12 meses	unidade	01
002	Motobomba 2cv Motobomba, constituída de material resistente e a prova de corrosão, com alta vazão e motores blindados de 2,0 a 5,5 cv, com eficiência, auto-escorvante, permitindo que trabalhe acima do nível da água.  Garantia de no mínimo 12 meses	unidade	01
003	Filtro FM – 40 Filtro composto de tanque termoplástico, anticorrosivo, resistente às pressões internas, bom desempenho na filtração da água da piscina, com válvula projetada para que a água ao entrar no tanque, seja distribuída de forma homogênea, direcionando-a para as paredes do tanque e conseqüentemente, passando por mais camadas de areia, resultando em uma melhor qualidade de filtração.  Garantia de no mínimo 12 meses	unidade	01
004	Motobomba ½ cv Motobomba com potência de 1/2 cv com motor WEG, auto-escorvante (retira automaticamente o ar da tubulação e da mangueira de sucção), funcionamento	unidade	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

	<p>silencioso, alta vazão e pressão de bomba, corpo de material termoplástico, resistente a água com cloro ou com PH baixo.</p> <p>Possuindo guia para colocação do cestinho e tampa transparente de policarbonato no pré-filtro, motor elétrico blindado com proteção IP55. Corpo do motor em alumínio, enrolamento de cobre, possuindo relê de proteção.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses</p>		
005	<p>Quadro de comando em polietileno, dotado de termostato para controle de temperatura, tem por finalidade proporcionar conforto no uso do gerador de vapor, painel explicativo com orientações de como tomar um banho de sauna.</p>	unidade	02
006	<p>Sauna Inox para ambiente de sauna úmida com medidas até 18 m<sup>3</sup>. Possuindo reservatório em aço inox, garantindo resistência e durabilidade do produto, chave liga e desliga, luz indicativa de funcionamento, sistema automático de desligamento em caso de falta de água podendo trabalhar com quadro de comando digital ou analógico.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses</p>	unidade	02
007	<p>Areia especial média para filtro de piscina saco com 25 Kg</p>	Saco	24
008	<p>Conjunto Inox para retorno 2", PARA A PISCINA I</p>	unidade	04
009	<p>Tampa para dispositivo 2", PARA A PISCINA I</p>	unidade	03

### Lote 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
001	<p>Mão de obra especializada para montagem hidráulica de casa de máquina das piscinas 1 e 2</p>	serviço	01

#### 1. DADOS GERAIS

**Prazo pra entrega dos equipamentos e materiais:** 20 (vinte) dias úteis após emissão de autorização de fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

**Prazo de execução:** o serviço deverá ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão de autorização de fornecimento, com prazo de 30 (trinta) dias para o término.

### 2. FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O pagamento será efetuado mensalmente até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura competente e atestada pelo servidor designado pela Administração.

2.2- O pagamento das faturas apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através da Tesouraria da Contratante.

2.3 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Demais condições de prestação dos serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratadas no contrato administrativo a ser celebrado.

São Bento Abade, MG, 06 de fevereiro de 2017.

Natan Uiliam de Oliveira Alves  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

#### MODELO DE PROPOSTA

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2017, às \_\_\_:\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas.

Local: Paço Municipal - Sala Compras e Licitações

Endereço: Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro – São Bento Abade-MG.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP: E-MAIL:

Telefone: Fax:

Banco: Conta Bancária:

Nome e nº da Agência:

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para eventual e possível aquisição de equipamentos para a reativação das piscinas, equipamentos para a sauna a vapor e prestação de serviços de instalação da bomba hidráulica para a Praça de esportes do Município de São Bento Abade, menor preço por lote.

#### MEDIDAS DAS PISCINAS:

PISCINA 1: 25 x 12,50 x 1,40 x 2,00

PISCINA 2: 12,40 x 5,40 x 0,45 x 0,80

#### Lote 1 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
001	Filtro FVP – 100 Filtro FVP em fibra de vidro, sem emendas e monobloco, alta resistência às pressões superiores a 2,5 kgf/cm <sup>2</sup> , com válvula seletora de 2.1/2" com 03 uniões para facilitar a conexão da peça com a hidráulica podendo ter uma tubulação de até 8".  Garantia de no mínimo 12 meses	unidade	01	01	01
002	Motobomba 2cv Motobomba, constituída de material resistente e a prova de corrosão, com alta vazão e motores blindados de 2,0 a 5,5 cv,	unidade	01	01	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

	com eficiência, auto-escorvante, permitindo que trabalhe acima do nível da água.  Garantia de no mínimo 12 meses				
003	Filtro FM – 40 Filtro composto de tanque termoplástico, anticorrosivo, resistente às pressões internas, bom desempenho na filtração da água da piscina, com válvula projetada para que a água ao entrar no tanque, seja distribuída de forma homogênea, direcionando-a para as paredes do tanque e conseqüentemente, passando por mais camadas de areia, resultando em uma melhor qualidade de filtração.  Garantia de no mínimo 12 meses	unidade	01	01	01
004	Motobomba ½ cv Motobomba com potência de 1/2 cv com motor WEG, auto-escorvante (retira automaticamente o ar da tubulação e da mangueira de sucção), funcionamento silencioso, alta vazão e pressão de bomba, corpo de material termoplástico, resistente a água com cloro ou com PH baixo. Possuindo guia para colocação do cestinho e tampa transparente de policarbonato no pré-filtro, motor elétrico blindado com proteção IP55. Corpo do motor em alumínio, enrolamento de cobre, possuindo relê de proteção.  Garantia de no mínimo 12 meses	unidade	01	01	01
005	Quadro de comando em polietileno, dotado de termostato para controle de temperatura, tem por finalidade proporcionar conforto no uso do gerador de vapor, painel explicativo com orientações de como tomar um banho de sauna.	unidade	02	02	02
006	Sauna Inox para ambiente de sauna úmida com medidas até 18 m <sup>3</sup> . Possuindo reservatório em aço	unidade	02	02	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

	inox, garantindo resistência e durabilidade do produto, chave liga e desliga, luz indicativa de funcionamento, sistema automático de desligamento em caso de falta de água podendo trabalhar com quadro de comando digital ou analógico. Garantia de no mínimo 12 meses				
007	Areia especial média para filtro de piscina saco com 25 Kg	Saco	24	24	24
008	Conjunto Inox para retorno 2", para a piscina 1	unidade	04	04	04
009	Tampa para dispositivo 2", para a piscina 1	unidade	03	03	03
Valor total do lote					

**Lote 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total
001	Mão de obra especializada para montagem hidráulica de casa de máquina das piscinas 1 e 2	serviço	01	01
Valor total do lote				

VALOR TOTAL R\$-\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\* **Prazo pra entrega dos equipamentos:** 24 (vinte e quatro) horas após emissão de autorização de fornecimento.

\* **Prazo de execução:** o serviço deverá ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão de autorização de fornecimento, com prazo de 15 (quinze) dias para o término

\* **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo II.

Local e data.

(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

A empresa..... portadora do CNPJ.....com sede à .....  
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não  
existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame  
licitatório no Município de \_\_\_\_\_ – Estado  
de Minas Gerais – Pregão Presencial Nº 001/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Sr. ...., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A empresa..... portadora do CNPJ.....com sede à .....  
....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação em certame licitatório no Município de São Bento Abade – Estado de Minas Gerais – Pregão Presencial Nº 001/2017.

..... de ..... de 2017.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

#### MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG

Contrato de prestação de serviços/fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de São Bento Abade e do outro a empresa.....O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE , Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100, Centro, São Bento Abade – MG., inscrita no CNPJ-17.877.176/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. *PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE*, brasileiro, casado, agente administrativo, portador do RG/M-5.308.351 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 625.830.506-72, residente e domiciliado na Rua Jairo José de Lima nº 93, Centro, São Bento Abade - MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa .....CNPJ.....representada pelo Sr, brasileiro, portador do CPF , RG M- , CREA Nº , doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços/fornecimento com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no processo Administrativo do Pregão nº 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

– O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a reativação das piscinas, equipamentos para a sauna a vapor e prestação de serviços de instalação da bomba hidráulica para a Praça de esportes do Município de São Bento Abade, menor preço por lote.

#### MEDIDAS DAS PISCINAS:

PISCINA 1: 25 x 12,50 x 1,40 x 2,00

PISCINA 2: 12,40 x 5,40 x 0,45 x 0,80

#### 2. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

2.1 – Os serviços previstos e/ou o fornecimento na Cláusula primeira serão realizados pelo contratado sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do CONTRATANTE.

2.2 – Os serviços e/ou fornecimento serão realizados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

2.3 – Todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

2.4 - Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.5 – A forma de execução deste contrato é indireta.

2.6 - Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município.

2.7 - Prazo pra entrega dos equipamentos e materiais: 24 (vinte e quatro) horas após emissão de autorização de fornecimento.

Prazo de execução: o serviço deverá ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão de autorização de fornecimento, com prazo de 15 (quinze) dias para o término.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

### **3. – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO**

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e extinguindo-se em / / , prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2 – Os Serviços prestados/fornecimento, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73, inciso I e II da Lei 8.666/93

### **4. – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá o CONTRATADO pelo objeto citado na Cláusula Primeira, a importância de R\$ ( ), valor bruto, a serem pagos mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente, distribuído por todo o Contrato.

4.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

### **5. – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial nº 001/2017, cujas partes encontram-se vinculadas ao edital do pregão e proposta da adjudicatária.

### **6. - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de São Bento Abade-MG.

### **7 - CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.5 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer,

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1-Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

- 8.1.2 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço/fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 8.1.3-Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 8.1.4-Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;
- 8.1.5-Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 8.1.6-Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;
- 8.2 – Do CONTRATADO:
- 8.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 8.2.2 – prestar o serviço/fornecimento em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 8.2.3 – Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;
- 8.2.4-Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município.
- 8.2.5-Permitir a fiscalização e informar ao Departamento Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Estradas, de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.
- 8.2.6-Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.
- 8.2.7-Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- 8.2.8-Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 8.2.9-Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.2.10-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

### **9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES**

- 9.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês;
- 9.2 - A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;
- 9.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s) as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 9.4 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

9.5 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho/contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

9.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Reduzido 162 - 02.06.00.27.811.0720.4.037.3390.30.00

Reduzido 165 – 02.06.00.27.811.0720.4.037.3390.39.00

Reduzido 167 - 02.06.00.27.811.0720.3.012.4490.52.00

### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO**

11.1– O gerenciamento dos trabalhos será fiscalizado pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Estradas, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

121 - Fica eleito o foro da comarca de Três Corações - MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Bento Abade, MG, de            de 2017.

PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017**

**ANEXO 07**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) ou fone/fax: (0xx35) 3236-1213 Ramal 37.

A não remessa do recibo exime a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

### PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

#### ANEXO 08

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO Nº 001/2017**

#### **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

Aos .....dias do mês de ..... de 2016 na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 - Centro, O Sr. Natan Uilian de Oliveira Alves, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 por deliberação do Sr.Pregoeiro, publicado em ..... e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em ..... do Processo Licitatório nº 001/2017 RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para eventual e possível aquisição de equipamentos para a reativação das piscinas, equipamentos para a sauna a vapor e prestação de serviços de instalação da bomba hidráulica para a Praça de esportes do Município de São Bento Abade que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **01 – DO OBJETO:**

O objeto é a eventual e possível aquisição de equipamentos para a reativação das piscinas, equipamentos para a sauna a vapor e prestação de serviços de instalação da bomba hidráulica para a Praça de esportes do Município de São Bento Abade

#### **02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse.

**II** – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

#### **04 – DO PREÇO**

**I** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº ...../2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II** – O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento das notas fiscais ou recibos apresentados e devidamente atestados será efetuado através diretamente na Tesouraria da Contratante, até no máximo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

### **07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

**II** – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV** – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**VI** – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII** – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VIII** – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**IX** – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### **08 – DAS PENALIDADES**

8.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - b.1)** advertência;
  - b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**II** - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**III** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

- g) fraudar a execução do contrato;
- a) falhar na execução do contrato.

**IV** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**V** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**VI** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**A** – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 006/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

**B** – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

**1** – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

**2** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

**C** – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

**D** – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

### **10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

**A** – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**B** – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**C** – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

**D** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**E** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**F** – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G** – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

**OBS.:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**PELAS DETENTORAS**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**A** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I** – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**I** – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 006/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

**II** – Fica eleito o foro desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Pregoeiro

DETENTORA

### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: